



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO III - EDIÇÃO Nº 457

quinta-feira, 9 de julho de 2020

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/SP

Eu, Joel Antonio Benavides, membro do Conselho de Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vera Cruz, vem, com o devido e costumeiro e respeito, expor e requerer o que segue.

Possuo interesse em participar do pleito eleitoral municipal de 2020, contudo, por ser dirigente sindical, devo respeitar o prazo mínimo para desincompatibilização de 4 (quatro) meses anteriores às eleições, conforme decisões Justiça Eleitoral, vejamos:

“[...] O dirigente sindical deverá desincompatibilizar-se no prazo de 4 (quatro) meses antes do pleito para candidatar-se ao cargo de prefeito ou vereador.” *NE*: LC nº 64/90, art. 1º, II, *g*.

(Res. nº 20623 na Cta nº 622, de 16.5.2000, rel. Min. Maurício Corrêa; no mesmo sentido o Ac. de 3.2.97 no REspe nº 13763, rel. Min. Francisco Rezek; e a Res. nº 19558 na Cta nº 174, de 16.5.96, rel. Min. Diniz de Andrada.)

“Inelegibilidade: LC nº 64/90, art. 1º, II, *g*. Devem afastar-se de suas atividades, quatro meses antes do pleito, os ocupantes de cargo ou função de direção, nas entidades representativas de classe de que trata a letra *g* citada. Recurso não conhecido.” *NE*: Secretário de administração de sindicato de trabalhadores rurais; candidatura a vereador.

(Ac. de 24.9.92 no REspe 10420, rel. Min. Torquato Jardim.)

Diante disso, venho, perante vossa senhoria, informar meu afastamento ao mandato eletivo de dirigente sindical a partir de 09/07/2020 até o final do período eleitoral.

Vera Cruz, 09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Joel Antonio Benavides
Membro do Conselho de Representantes

RECEBIDO EM 09/07/2020

José Honório de Oliveira Filho
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vera Cruz